GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002413/2023-30

TERMO DE ADITAMENTO

21° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL MARIA DE NAZARÉ**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES JANTARES E REFEIÇÕES AOS FINAIS DE SEMANA, NA UNIDADE **SANTANA** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001 - 44, representada neste ato, por seu titular, **JULIANA FELICIDADE ARMEDE**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.036.040-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 271.197.298-45, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA EXECUTIVA respondendo pela Pasta**, o Município de SÃO PAULO, inscrito no CNPJ n. 46.395.000/0001-39, com sede no Viaduto do Chá, nº 15 – São Paulo/SP, neste ato devidamente representado por sua Secretária De Direitos Humanos e Cidadania, **REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA**, RG 1.936.889-7, CPF 128.236.058-27, doravante **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL MARIA DE NAZARÉ**, com sede Rua Diniz Dias, 101 Sapopemba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.238.068/0001-76, representada neste ato, por sua Presidente, **JUBISMAR TADEU MELANDA**, portador da cédula de identidade RG n.º 16.508.430 e inscrito no CPF/MF sob n.º 089.020.808-54, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 14 de dezembro de 2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

PROCESSO SEDS Nº 012.00002413/2023-30

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de 01/01/2026, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a continuação do fornecimento de refeições jantares e refeições aos finais de semana e feriados, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, pelo **período de vigência da unidade**, nos termos do Decreto SEDS nº 70.225, 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a continuação do fornecimento de refeições jantares envazadas em embalagens descartáveis e transportadas em veículo adaptado, para fornecimento na unidade Bom Prato **Refeitório Canindé**, pelo **período de vigência da unidade**, do fornecimento de refeições, nos termos do Decreto SEDS nº 70.225, 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de **R$ 14.572.634,00** (quatorze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais), sendo **R$ 11.470.011,00** (onze milhões, quatrocentos e setenta mil e onze reais) de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Diretoria de Combate à Fome – DICOF, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), **R$ 1.827.183,00** (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e três reais) de responsabilidade da Prefeitura do Municipio de São Paulo e **R$ 1.275.440,00** (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) referente ao pagamento dos usuários do programa.

O valor total da parceria passa a ser **R$ 62.529.618,47** (sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à **R$ 1.015.160,00** (um milhão, quinze mil, cento e sessenta reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Diretoria de Combate à Fome – DICOF, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002413/2023-30

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

JULIANA FELICIDADE ARMEDE
Secretária Executiva respondendo pela Pasta de Desenvolvimento Social

REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA
Secretária de Direitos Humanos e Cidadania

JUBISMAR TADEU MELANDA
Presidente da Associação Comunitária e Educacional Maria de Nazaré

Testemunhas:

Nome: Guilherme Zappia
RG: RG. 50.431.774-X
Diretoria de Combate à Fome

Nome: Maria Julia S. Attanasio
RG: RG. 53.769.845-0
Diretoria de Combate à Fome